

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Assim como em todo o Brasil, o povo negro teve um papel de extrema importância na constituição histórica, cultural e econômica do Rio Grande do Sul e de Porto Alegre. A atuação da comunidade negra na arte, nos usos e nos costumes, no esporte, na política e no dia-a-dia da capital gaúcha, principalmente a partir de 1850, contribuiu para a formação da identidade da Cidade. No entanto, a falta de registros escritos da época e, principalmente, a falta de reconhecimento do Poder Público e das instituições de ensino sobre a participação do negro nesse processo acabou colocando-os no plano secundário da formação do Estado.

Por esses motivos, torna-se necessária a criação de diretrizes que possibilitem um regramento básico para a implantação do Museu da História e da Cultura do Povo Negro. Esse museu terá como principal objetivo resgatar a trajetória dessa etnia na Capital, sobretudo mostrar a sua contribuição para o desenvolvimento histórico e social da Cidade.

O Museu também tem como proposta estimular a expressão e a manifestação cultural, servindo de referência para estudos e pesquisas, para crianças e adolescentes em fase escolar, como uma contribuição para a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que torna obrigatória a inclusão da história e cultura afro-brasileiras no currículo oficial da rede de ensino.

O Museu da História e da Cultura do Povo Negro não pretende ser um museu “do negro” ou “sobre o negro”, museu de um “gueto étnico ou cultural”, nem tampouco um museu “do folclore”, reduzindo a “curiosidades do passado”. Ao contrário, o Museu se propõe a re-visitatar nossa história, passar a limpo nossa memória, para interrogar-nos sobre a formação da sociedade porto-alegrense e nossa cultura, fazendo-o, porém, da perspectiva do negro, a partir do olhar e da experiência do próprio negro.

O Museu da História e da Cultura do Povo Negro será contemporâneo, para que o negro possa se reconhecer nos dias de hoje. O Museu deverá contemplar principalmente o negro jovem e pobre, contribuindo para sua formação educacional e artística e sua qualificação profissional, mas também para a formação intelectual e moral de negros e brancos e de todos os cidadãos gaúchos, em benefício das gerações que virão.

Atualmente, de acordo com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN –, vinculado ao Ministério da Cultura, existem 1,3 mil instituições museológicas no País, entre públicas e privadas. Em Porto Alegre, existem os seguintes museus:

- Museu Anchieta de Ciências Naturais, localizado no Colégio Anchieta;
- Museu Antropológico do Rio Grande do Sul, localizado na Rua dos Andradas, 1234, 10º andar, sala 1009, fundado em 20-04-1978;
- Museu de Arte Contemporânea do Rio Grande do Sul, localizado na Casa de Cultura Mário Quintana, na Rua dos Andradas, 736;
- Museu de Arte do Rio Grande do Sul Ado Malagoli – MARGS –, localizado na Praça da Alfândega, criado em 1954;
- Museu Banrisul, localizado no térreo da Casa de Cultura Mário Quintana, na Rua dos Andradas, 736, Centro, aprovado em 20-03-1980 e aberto ao público em 15-03-1994;
- Museu da Brigada Militar, localizado na Av. Aparício Borges, 2001, Partenon, fundado em 14-10-1985;

- Museu de Ciências Naturais, localizado na Rua Salvador França, 1427, Jardim Botânico, fundado em 1955;
- Museu de Ciência e Tecnologia da PUC (Pontifícia Universidade Católica), localizado na Av. Ipiranga, 6681, prédio 40, fundado em 09-12-1998;
- Museu do Comando Militar do Sul, localizado na Rua dos Andradas, 630, Centro, fundado em 25-05-1999;
- Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa, localizado na Rua dos Andradas, 959, fundado em 17-10-1973;
- Museu da Eletricidade do Rio Grande do Sul, localizado no Centro Cultural Érico Veríssimo, na Rua dos Andradas, fundado em 1º-02-1977;
- Museu Engenheiro Ruy Tedesco, localizado no Estádio Beira-Rio, na Rua Padre Cacique, 891, Praia de Belas;
- Museu de Geologia, localizado na Rua Banco da Província, 105, Santa Tereza;
- Museu do Grêmio Football Porto Alegrense, localizado no Largo dos Campeões, 1, Estádio Olímpico, Azenha;
- Museu Joaquim Felizardo, na Rua João Alfredo, 582, instalado no Solar Lopo Gonçalves;
- Museu Júlio de Castilhos, localizado na Rua Duque de Caxias, 1231, fundado em 1903;
- Museu de Mineralogia e Petrologia Luiz Englert, localizado na Rua Sarmento Leite, 425, UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul);
- Santander Cultural, localizado na Praça da Alfândega, fundado em 2002;
- Museu do Trabalho, localizado na Rua dos Andradas, 230, fundado em 07-12-1982;
- Museu da Varig, localizado na Rua Augusto Severo, 851, São João;
- Museu Vicente Rao, localizado no Gigantinho, Av. Padre Cacique; e
- Fundação Iberê Camargo, localizado na Av. Padre Cacique, 2000.

Por essas razões, temos certeza que contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2009.

VEREADOR TARCISO FLECHA NEGRA

PROJETO DE LEI

Institui diretrizes para a construção do Museu da História e da Cultura do Povo Negro e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a construção do Museu da História e da Cultura do Povo Negro.

Parágrafo único. Preferencialmente, o Museu da História e da Cultura do Povo Negro será construído no Largo Zumbi dos Palmares.

Art. 2º O Museu da História e da Cultura do Povo Negro terá como objetivos:

I – criar um espaço para auxiliar as escolas de Ensino Fundamental e Médio no ensino sobre a história e a cultura afro-brasileira, em conformidade com o disposto no art. 26-A da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores;

II – divulgar a contribuição dos afro-descendentes para o desenvolvimento do Município de Porto Alegre;

III – estimular o estudo dos hábitos e dos costumes dos afro-descendentes;

IV – tornar-se um centro de referência para estudos sobre os afro-descendentes no Município de Porto Alegre; e

IV – servir como espaço para a expressão e para a manifestação cultural do povo negro e dos afro-descendentes.

Art. 3º O Museu da História e da Cultura do Povo Negro terá, em seu acervo, fotografias, pinturas, livros, móveis e utensílios, além de outros objetos que possam reconstituir a contribuição cultural e histórica dos afro-descendentes no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul e no País.

Art. 4º O projeto do Museu da História e da Cultura do Povo Negro deverá ser desenvolvido pelo Executivo Municipal, por meio de seu órgão competente, ou por quem esse indicar, ouvido o Movimento Negro de Porto Alegre, mediante audiência pública.

Art. 5º Para a construção do Museu da História e da Cultura do Povo Negro, o Executivo Municipal poderá destinar próprios municipais e celebrar convênios com órgãos públicos federais e estaduais e com entidades da sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 6º Os recursos para a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.